



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município/  
de Barueri, da Comarca de Barueri, Estado-/  
de São Paulo, usando de suas atribuições -/  
legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de  
Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a  
Seguinte Lei.

= LEI = Nº 106/73 DE 26 DE OUTUBRO DE 1973 =

Artigo 1º) - Fica criada Tabela anexa à Lei nº 085/73, de 03 de agosto de 1973, prevendo Quadro Especial de livre provimento do Prefeito, anexo II-A, para atender ao disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 76/73, de 23 de abril de 1973.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do crédito especial aberto pelo artigo 6º da Lei nº 76/73, de 23 de abril de 1973.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de outubro de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

  
GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de outubro de 1973.-

O ACESSOR ADMINISTRATIVO

  
JOAQUIM FERES FILHO



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

= A N E X O - II - A =

## QUADRO ESPECIAL DE LIVRE PROVIMENTO DO PREFEITO

(Para atender ao parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 076/73, de 23 de abril de 1973).

Nº DE CARGOS	DESIGNAÇÃO	REFERENCIA	VENCIMENTO SIMBÓLICO
01	Diretor do SEMASB	00	Cr\$ 1,00-Anual
08	Auxiliares- SEMASB	00	Cr\$ 1,00-Anual

Barueri, 26 de outubro de 1973.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

  
GUILHERME GUGLIELMO